Lei nº 1048/73

AUTORIZA ASSINATURA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, com o Sr. José Adelino Filho, contrato de locação de um imóvel situado à Rua Rio de Janeiro, nº 857, nesta cidade, para funcionamento ao pré-primário São Cristóvão.

Art. 2º O prazo de duração do referido contrato e de 10 (dez) meses, iniciando-se em 01 de marco de 1973.

Art. 3º Fica estipulado em Cr$250,00 (duzentos e cinqüenta cruzeiros) mensais o preço da referida locação, objeto deste contrato.

Art. 4º Fica aberto o crédito de Cr$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), que será levado à conta da dotação orçamentária n. 3140.42.07 , para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de julho de 1973.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - nº 1881 de 15/07/1973